

LEI COMPLEMENTAR N.º 98, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

ANEXO II
NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO
C.1	R\$ 492,51	R\$ 157,49
C.2	R\$ 835,05	R\$ 364,95
C.3	R\$ 984,86	R\$ 1.300,65
C.4	R\$ 1.542,53	R\$ 1.300,65

RESOLUÇÃO N.º 103, DE 23 DE JANEIRO DE 2007.

“Altera a tabela do Anexo I, dos Cargos de Provimento em Comissão Ordenados por Símbolos, conforme determina a Resolução n.º 95, de 26 de dezembro de 2005”.

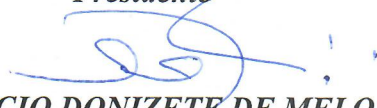
A Câmara Municipal de Andradadas, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica alterada a tabela do Anexo I, dos Cargos de Provimento em Comissão Ordenados por Símbolos, conforme determina a Resolução n.º 95, de 26 de dezembro de 2005”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2007.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradadas, aos vinte e três dias do mês de Janeiro de 2007.


PAULO DIOGO ROSA
Presidente


LAÉRCIO DONIZETE DE MELO
Vice-Presidente

Anexo I
Cargos de Provimento em Comissão
Ordenados por Símbolos

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
♦ Assessor Jurídico	C.4	01
♦ Chefe de Gabinete	C.4	01
♦ Secretário Geral	C.3	01
♦ Diretor do Departamento Legislativo	C.3	01
♦ Diretor do Departamento de Administração e Finanças	C.3	01
♦ Assistente Parlamentar	C.2	01
♦ Assistente de Gabinete	C.2	01

RESOLUÇÃO N.º 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

“Altera a Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Andradadas e estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Andradadas, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 1.º da Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - O Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Andradadas obedece ao regime estatutário, de acordo com a Lei Complementar n.º 90, de 17 de outubro de 2006”.

Art. 2.º - Fica alterado o § 10, do art. 4.º, da Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º -----;

§ 10 – Função gratificação ou função de confiança é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada com nomenclatura, quantitativos, símbolos e valores fixados em Lei Municipal específica para remunerar encargos em nível de direção, chefia e assessoramento”.

Art. 3.º - Fica alterado o art. 54, da Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 54 – Somente serão designados para o exercício de funções gratificadas servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal”.

Art. 4.º - Fica alterado o art. 62, da Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

